



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
**CNPJ 18.239.590/0001-75**

PORTARIA N º 323/2021

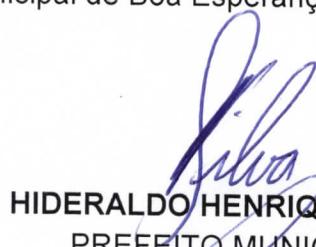
CONCEDE PENSÃO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

**R E S O L V E:**

1. Conceder, a partir\* de 03/09/2021, à **EVA MARQUES BRAGA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 008.603.316-60, viúva do ex-segurado **AILTON MARTINS FERREIRA**, aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos I, Grupo "I", Grau "I", matrícula nº 220-8, regime jurídico estatutário, através da Portaria nº 306/2009, em virtude de seu falecimento, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e, considerando o disposto no art. 2º, inciso I da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de **R\$ 1.806,43 (um mil, oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos)**, correspondentes a 100%.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/2021.
3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 14 de setembro de 2021.

  
**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**JOSE ANTÔNIO DA COSTA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE



# Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

[www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico](http://www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico)

PORTARIA N º 323/2021

CONCEDE PENSÃO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

## R E S O L V E:

1. Conceder, a partir de 03/09/2021, à **EVA MARQUES BRAGA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 008.603.316-60, viúva do ex-segurado **AILTON MARTINS FERREIRA**, aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos I, Grupo "I", Grau "I", matrícula nº 220-8, regime jurídico estatutário, através da Portaria nº 306/2009, em virtude de seu falecimento, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e, considerando o disposto no art. 2º, inciso I da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de **R\$ 1.806,43 (um mil, oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos)**, correspondentes a 100%.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/2021.
3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 14 de setembro de 2021.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE